



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 242 DE 21 DE JUNHO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL E COMERCIAL DENOMINADO CIDADE X.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e, conforme deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 06 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA referente à implantação de empreendimento imobiliário residencial e comercial denominado Cidade X.

Art. 2º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Químico, matrícula nº 2701084-2, DENISE FLORES LIMA, Bióloga, matrícula nº 2701301-0, JULIANA BUSTAMANTE, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591- 6, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, MICHELE OLIVEIRA RIBEIRO, Engenheira Florestal, matrícula nº 390.422-4, GUILHERME ALVES CARDOSO MOREIRA, Geógrafo, matrícula nº 390.484-4, MAURICIO COUTO CEZAR JUNIOR, Engenheiro, matrícula nº 2701348-1, FLÁVIO DIAS WANDERLEY VALENTE, Engenheiro Florestal, matrícula nº 390.370-5, RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA VOIVODIC, Geógrafo, matrícula nº 390.157-6, FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES, Bióloga, matrícula nº 2701492-7 e SIDNEY DA COSTA MACHADO, Engenheiro, matrícula nº 2701205-3, para, sob a coordenação do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/503.894/2011.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de São João da Barra para compor o Grupo.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 01.0711